

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº / – CONSUNI

Altera a Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, de 01 de junho de 2007, que “Aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC”, com a inclusão dos artigos nº 48a e 48b e alteração dos artigos nº 19, 22 a 28, 44 e 46.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11781/2012, tomada na sessão de de de ,

RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo nº 19 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 19. As Pró-Reitorias são compostas com as seguintes estruturas:*

*I – Pró-Reitoria de Administração:*

*a) Coordenadoria de Finanças:*

*1 - Setor de Liquidação e Pagamento;*

*b) Coordenadoria de Contabilidade;*

*c) Coordenadoria de Recursos Humanos:*

*1 - Setor de Remuneração;*

*2 - Setor de Deveres e Direitos;*

*3 - Setor de Lotação e Movimentação;*

*d) Coordenadoria de Licitações e Compras:*

*1 – Setor de Licitação;*

*2 – Setor de Compras;*

*3 - Setor de Importações;*

*e) Coordenadoria de Administração e Suporte:*

*1 - Setor de Patrimônio;*

*2 - Setor de Almoxarifado;*

*3 - Setor de Transportes;*

*4 - Setor de Serviços de Apoio;*

*f) Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras:*

*1 - Setor de Manutenção e Segurança;*

*2 - Setor de Fiscalização e Documentos;*

*II – Pró-Reitoria de Ensino:*

*a) Coordenadoria de Ensino de Graduação;*

*b) Coordenadoria de Movimentação Docente;*

*c) Coordenadoria de Registro de Diplomas e Certificados;*

*d) Coordenadoria de Informação e Registro Discente.*

III – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade:

- a) Coordenadoria de Extensão;
- b) Coordenadoria de Cultura;
- c) Coordenadoria de Apoio à Comunidade Universitária;
- d) Coordenadoria de Eventos;

IV – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Coordenadoria de Pesquisa;
- b) Coordenadoria de Pós-Graduação;
- c) Coordenadoria de Capacitação e Apoio ao Docente;

V – Pró-Reitoria de Planejamento:

- a) Coordenadoria de Planejamento Institucional:
  - 1 - Setor de Sistemas e Normas;
  - b) Coordenadoria de Programação Orçamentária:
    - 1 - Setor de Controladoria de Convênios de Recursos Externos;
  - c) Coordenadoria de Documentação:
    - 1 - Setor de Registro e Protocolo.”

**Art. 2º** Fica incluído o inciso VI, no artigo nº 22 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Compete aos Pró-Reitores:

...  
VI - exercer outras competências determinadas e delegadas pelo Reitor.”

**Art. 3º** O inciso X do artigo nº 23 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. São atribuições da Pró-Reitoria de Administração:

...  
X - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor.”

**Art. 4º** O artigo nº 24 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. São atribuições da Pró-Reitoria de Ensino:

...  
VIII - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor.”

**Art. 5º** O artigo nº 25 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

...  
XIII - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor.”

**Art. 6º** O artigo nº 26 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. São atribuições da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade:

...  
XI - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor.”

**Art. 7º** O artigo nº 27 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 27. São atribuições da Pró-Reitoria de Planejamento:*

...  
*VI - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor.”*

**Art. 8º** O artigo nº 28 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 28. São Órgãos Suplementares Superiores:*

...  
*XI – Coordenadoria de Projetos e Inovação;*

...  
*XIII – Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude.”*

**Art. 9º** Fica incluído o parágrafo único no artigo nº 43 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 43. A Biblioteca Universitária é um órgão suplementar superior vinculado à Reitoria com um coordenador nomeado pelo Reitor.*

*Parágrafo único. A Biblioteca Universitária compreende a Coordenadoria da Biblioteca Central, com um coordenador nomeado pelo Reitor, com a finalidade de coordenar a Biblioteca do Central do Campus I – Itacorubi.”*

**Art. 10.** O artigo nº 70 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 70. A Direção do Centro será assessorada por 6 (seis) Coordenadores de Apoio Administrativo/Acadêmico e 2 (duas) Chefias de Serviço, designados pelo Diretor Geral dentre os servidores efetivos lotados no Centro, responsáveis pelas funções relacionadas à administração da unidade:*

...  
*§ 1º Aos Centros que possuem Biblioteca Setorial, fica assegurada a nomeação adicional de 1 (um) Coordenador de Biblioteca Setorial.”*

**Art. 11.** O artigo nº 46 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 passa a ter a seguinte redação:

*“SUBSEÇÃO XI  
DA COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO*

*Art. 46. A Coordenadoria de Projetos e Inovação é um órgão suplementar vinculado e subordinado ao Reitor, com o objetivo de coordenar as atividades inerentes às parcerias com instituições públicas e privadas, inovação, transferência de tecnologia e de propriedade intelectual na UDESC, prospectar parcerias nos diversos segmentos no intuito de viabilizar projetos institucionais;*

*I - programar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades relativas à captação de recursos externos;*

*II - promover e estimular a política de propriedade intelectual;*

*III - apoiar o desenvolvimento e a transferência de tecnologia;*

*IV - apoiar e incentivar a inovação;*

*V - coordenar o Núcleo de Inovação Tecnológica;*

*VI - manter intercâmbio com entidades de fomento;*

VII - representar a UDESC, interna e externamente, nos assuntos referentes à inovação e propriedade intelectual;

VIII - executar outras atividades afins à área e/ou delegadas por autoridade superior.  
Parágrafo único. A Coordenadoria de Projetos e Inovação compreende o Setor de Projetos e Parceiras, com um coordenador nomeado pelo Reitor, com a finalidade de apoiar e elaborar projetos e parcerias institucionais para o desenvolvimento da UDESC.”

**Art. 12.** Fica incluída a Subseção XII e os artigos nº 46a nº 46b no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XIII

DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

*Art. 48a. A Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude é um órgão suplementar vinculado e subordinado ao Reitor, com um Secretário nomeado pelo Reitor.*

*Art. 48b. São atribuições da Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude:*

*I - promover no âmbito universitário ações de difusão das artes e da cultura para a infância e a juventude no Estado de Santa Catarina;*

*II - estimular a cooperação e a interação da cultura universitária com instituições públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;*

*III - contribuir, através da arte e da cultura universitária, na gestão de políticas públicas preventivas da violência na infância e na juventude;*

*IV - incentivar a integração entre arte, cultura e novas tecnologias voltadas à complementação curricular e pedagógica da criança e do adolescente;*

*V - estabelecer parcerias com os Centros da UDESC no sentido de criar equipamentos e unidades de ação cultural e formação artística voltadas à infância e juventude;*

*VI - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência ou que lhe forem delegadas.”*

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI